

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 158/2006

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos(as). Srs(as). Desembargadores(as) Kátia Magalhães Arruda (Presidente), Alcebiádes Tavares Dantas, Américo Bedê Freire, José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Luiz Cosmo da Silva Júnior, e do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Dr. José Laízio Pinto Júnior,

Considerando o Ato GDGCA.G.P. 197/2006, do Tribunal Superior do Trabalho;

Considerando, ainda, que a Resolução Administrativa nº 104/97, deste Regional, adota, também, valores para deslocamentos para o interior do Estado do Maranhão;

RESOLVE, por unanimidade de votos, baixar a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA (tomando o nº 158/2006):

“1º - Adotar, nos casos de deslocamento de Magistrados e Servidores deste Tribunal para o Distrito Federal, demais Unidades da Federação e para a capital do Estado, os valores constantes da Tabela Especial de Diárias - I, conforme Anexo desta Resolução;

2º - Adotar, nos casos de deslocamento de Magistrados e Servidores deste Tribunal para o interior do Estado do Maranhão, a Tabela Especial de Diárias - II, conforme Anexo desta Resolução;

3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a RA. nº 104/97 ”.

Por ser verdade, DOU FÉ.

Sala de Sessões. São Luís, 04/outubro/2006.

ÉLEN DOS REIS A. B. DE BRITO

Secretária do Tribunal Pleno

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 158/2006**TABELA ESPECIAL DE DIÁRIAS - I**

VALORES PARA DESLOCAMENTO PARA O DISTRITO FEDERAL, DEMAIS UNIDADES DA FEDERAÇÃO E PARA A CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CARGO/FUNÇÃO	COEFICIENTE	VALOR EM R\$
A – JUIZ TRT	1,00	429,00
B – JUIZ 1ªINSTÂNCIA	1,00	429,00
C – SERVIDOR EQUIPE JUIZ	0,80	343,20
D – OCUPANTE DE CJ-4	0,70	300,30
E – OCUPANTE DE CJ-3	0,65	278,85
F – OCUPANTE DE CJ-2	0,60	257,40
G – OCUPANTE DE CJ-1 e FC-6	0,55	235,95
H – OCUPANTE DE FC/SERVIDOR NS	0,50	214,50
I – SERVIDOR NM	0,40	171,60
J – SERVIDOR NA	0,30	128,70

TABELA ESPECIAL DE DIÁRIAS - II

VALORES PARA DESLOCAMENTO PARA O INTERIOR DO ESTADO DO MARANHÃO

CARGO/FUNÇÃO	COEFICIENTE	VALOR EM R\$
A – JUIZ TRT	0,55	235,95
B – JUIZ 1ªINSTÂNCIA	0,50	214,50
C – JUIZ 1ª INSTÂNCIA-SUBSTITUIÇÃO	0,45	193,05
D – SERVIDOR EQUIPE JUIZ	0,40	171,60
E – OCUPANTE DE CJ	0,40	171,60
F – OCUPANTE DE FC/SERVIDOR NS	0,35	150,15
G – SERVIDOR NM	0,30	128,70
H – SERVIDOR NA	0,25	107,25